



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Arno Henrique Link, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ARNO HENRIQUE LINK, inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74, com sede social à Rua Principal s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: **Sr. ARNO HENRIQUE LINK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.112.805 SSP/PR e do CPF nº. 060.768.749-53, residente e domiciliado à Rua Principal s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza, material expediente/escolar e material de transformação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	350	UN	Achocolatado instantâneo com 400 gr	DE CASA	3,71	1.298,50
02	250	UN	Café solúvel granulado com 200 gr	AMIGO	9,75	2.437,50
03	80	PT	Doce de fruta cremoso com 1 kg (sabores variados)	AUREA	4,86	388,80
04	750	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	TALITA	10,65	7.987,50
05	750	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg	FEMILA	4,20	3.150,00
06	600	LT	Iogurte de frutas pacote de 1 litro	SANTA CLARA	2,20	1.320,00
07	750	UN	Macarrão pct 1 kg	CASAREDO	4,75	3.562,50
08	750	UN	Óleo de soja lata 900 ml	COAMO	3,48	2.610,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

09	150	UN	Refresco artificial diversos sabores, pacote de 1 kg	DE CASA	3,95	592,50
10	750	PCTE	Sal de cozinha iodado pacote de 1 kg	AMAFIL	1,41	1.057,50
TOTAL						24.405,80
LOTE: 2 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	80	UN	Água sanitária 5 litros	UNIVERSAL	11,46	916,80
2	50	UN	Álcool etílico, hidratado uso doméstico, 92 inpm, embalagem de 1 litro	CHEMIX	4,48	224,00
3	45	UN	Amaciante de roupas 2 litros	UNIVERSAL	5,15	231,75
4	55	FR	Cera liquida incolor 750 ml	GIOCA	6,77	372,35
5	10	CX	Copo descartável 180 ML cx 30 x100 unid	COPOSUL	101,00	1.010,00
6	12	CX	Copo descartável 300ml caixa com 24x100 unidades	COPOSUL	109,00	1.308,00
7	100	UN	Crete dental 180 gr	SORISO	3,54	354,00
8	80	UN	Desinfetante para banheiro 2 litros	GIOCA	4,05	324,00
9	80	UN	Detergente para louça frasco de 500ml.	LIMPOL	2,85	228,00
10	60	PCTE	Embalagens plástica para freezer 7 kg 34cm x 49 cm com 100 unidades	MEGAMIL	4,95	297,00
11	100	UN	Esponja multiuso com 4 unidades tamanho mínimo 110 mm x70x18	TININDO	3,15	315,00
12	35	CX	Fósforo longo com 240 unidades	FIAT LUX	2,26	79,10
13	80	PCTE	Fralda descartável adulto tamanho EG pacote com 8 unidades	MILI	18,45	1.476,00
14	80	PCTE	Fralda descartável adulto tamanho G com 8 unidades	MILI	18,45	1.476,00
15	80	PCTE	Fralda descartável adulto tamanho M pacote com 8 unidades	MILI	18,45	1.476,00
16	20	UN	Limpador de uso geral multiuso com 500 ml	VEJA	4,45	89,00
17	80	PAR	Luva de borracha tamanho M e G	MUCAMBOM	3,75	300,00
18	100	PCTE	Papel higiênico branco, picotado, com 4 rolos de 60 x 0,10 m	WYDA	3,46	346,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19	50	UN	Papel laminado tamanho 45 cm x 7,50 m	MILI	2,75	137,50
20	85	PCTE	Papel toalha com 2 rolos com 55 toalhas de 20 x 22 cm	PLANALTO	4,85	412,25
21	30	UN	Rodo de borracha duplo 60 cm	PLANALTO	9,75	292,50
22	60	UN	Rodo de espuma 65 cm	BRILHANTE	9,75	585,00
23	40	UN	Sabão em pó de 1 kg	GUAIRA	7,85	314,00
24	50	UN	Sabão glicerinado neutro com 500 gr	LUX	4,74	237,00
25	150	UN	Sabonete 120 gr.	PALMOLIVE	1,05	157,50
26	120	UN	Sabonete com 125 gr	PLASTIPLAN	1,45	174,00
27	150	UN	Saco de lixo, picotado, 100 litros, rolo com 25 unidades de 75 cm	PLASTIPLAN	7,80	1.170,00
28	85	UN	Saco de lixo, picotado, 30 litros, rolo com 50 unidades, tamanho 59x60	PLASTIPLAN	8,85	752,25
29	50	UN	Saco de lixo, picotado, 50 litros, rolo com 50 unidades, tamanho 60x78	PLASTIPLAN	8,20	410,00
30	50	UN	Saponáceo em pó, com detergente de 300 gr	BRILL	2,84	142,00
31	60	UN	Vassoura de palha tripla amarração	LINK	12,40	744,00
TOTAL						16.351,00
TOTAL GERAL						40.755,80

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 40.755,80 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2180	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.60.00000
1960	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000758
1970	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000778
1980	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000786
1990	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000934
1991	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000789
2000	10.144.08.244.1001-2072	3.3.90.6000936

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do(s) objeto(s) do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/08/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 02 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....